



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 035/2010, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE /MG.

Pelo presente Termo Aditamento ao Convênio n.º 035/2010, celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martínez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS**, localizada na Rua Célio de Castro, n.º 079 - Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP 31.110-000, neste ato representado seu superintendente executivo, Sr. Waldemar Dornas Pereira, portador do RG n.º 19.374 MINAER e do CPF/MF n.º 013.796.826-49, residente e domiciliado à Rua Califórnia, n.º 955, Bairro Sion, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. CEP 30.315-500, resolvem aditar a Cláusula Décima Segunda do Convênio acima referido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ficam acrescidos à quantidade do convênio em referência 10% (dez por cento), ou seja, 104.010,25 (cento e quatro mil dez reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de R\$1.144.112,75 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos) referente ao memorando em anexo, com base no § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **PREFEITURA** e a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE / MG** ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 31 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martínez Riêra
Chefe do Poder Executivo

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS - CIEE / MG
WALDEMAR DORNAS PEREIRA - SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
Convenente

VISTO: PROJU